

Processo nº: 26.05.0564.001.00048-3

AO JUÍZO DO PROCON DE MARACANAÚ/CE



➤ OBRIGAÇÕES DA Whirlpool

- 1 Pagar o valor total de R\$ 4.102,09 (quatro mil, cento e dois reais, e nove centavos) referente a restituição do valor.
- 2 Retirar o produto antigo, modelo: BRM62ABXNA em até 40(quarenta) dias.


➤ OBRIGAÇÕES DE ANA LIDIA

- 1 Realizar o agendamento da retirada do produto mediante o envio de um e-mail para o endereço eletrônico gcg_cumprimentos_fazer@whirlpool.com, informando as datas e horários disponíveis.
- 2 Disponibilizar o produto antigo a ser recolhido no endereço informado, em até 40 dias corridos.
- 3 Assinar termo de retirada fornecido pelo transportador/assistência técnica quando ocorrer a retirada do antigo.

➤ PRAZOS PARA CUMPRIMENTO



➤ DADOS PARA PAGAMENTO

 TITULAR DA CONTA
Rosineuma Cabral Rabelo de Lima.

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CPF 262.699.373-53

AGÊNCIA 3604 CONTA C.P 788073433-4

➤ DADOS PARA RETIRADA DO PRODUTO

ENDEREÇO
R. Santa Edvirens, 151 - Parque Tijuca - Maracanaú.
CEP: 61917050.

TELEFONE
85 8937-3595



ESCLARECIMENTOS SOBRE O ACORDO

➤ **O que acontece se a Whirlpool não pagar no prazo?**

Será devida uma multa de 10% sobre o pagamento não realizado.

➤ **Após a assinatura do acordo, posso pedir algo a mais ao Juiz?**

Não. A assinatura deste termo e o seu cumprimento integral conferem plena, geral e irrevogável quitação total do objeto do processo, incluindo multas, despesas e honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais em relação a todos os réus da ação, não sendo permitido à parte autora reclamar em juízo ou fora dele sobre os mesmos fatos, pedidos e causa de pedir.

➤ **E se os dados bancários fornecidos na minuta contiverem algum erro que impossibilite a transferência?**

O pagamento será feito por depósito judicial, dentro de 15 dias úteis após a sua devolução, sem a aplicação de qualquer multa.

➤ **Ocorrendo alguma circunstância que impossibilite o cumprimento do acordo pelas partes, enquadráveis como caso fortuito e/ou de força maior, como as partes deverão agir?**

As partes deverão ser reciprocamente informadas, hipótese em que estarão suspensas as obrigações que não puderem ser cumpridas, sem qualquer fixação de multa, as quais deverão ser implementadas nos prazos acordados assim que a condição suspensiva deixar de existir.

➤ **Quando se encerra a reclamação feita em juízo?**

Com a homologação do acordo pelo juiz, desde que todas as partes envolvidas concordem e assinem o acordo, renunciando ao prazo recursal.

➤ **O que acontece se o autor criar obstáculos para realizar a retirada do produto com vícios após o pagamento da indenização por danos materiais?**

A obrigação de fazer da parte autora será convertida em uma indenização no valor correspondente ao valor da nota fiscal do produto, que será destinada à empresa Whirlpool.



PRIMEIRA TRANSATORA

Whirlpool S.A

CNPJ: 59.105.999/0001-86



SEGUNDA TRANSATORA

AUTOR: Ana Lidia Cabral Girão

CPF: 00509259383

ASSINATURA

ASSINATURA

➤ **ADVOGADA DA PRIMEIRA TRANSATORA**

Catarina Bezerra Alves

OAB/PE 29.373

Catarina B. Alves
Catarina Bezerra Alves
OAB/PE 29.373

ASSINATURA

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANA LIDIA CABRAL GIRAQ

Data: 16/06/2026 14:41:30-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

OCN